

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

DECRETO N° 3.473, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece prazos para pagamento de Taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2024:

- I – para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 22 de março de 2024;
- II – para pagamento da segunda parcela, 22 de abril de 2024.

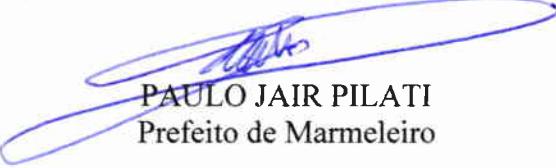
Parágrafo único. O pagamento parcelado só poderá ser realizado se o valor da ocorrência, somando-se todas as taxas pertinentes, for superior a R\$ 180,00.

Art. 2º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício financeiro de 2024:

- I – 1^a parcela: 20 de fevereiro de 2024;
- II – 2^a parcela: 20 de março de 2024;
- III – 3^a parcela: 22 de abril de 2024;
- IV – 4^a parcela: 20 de maio de 2024;
- V – 5^a parcela: 20 de junho de 2024;
- VI – 6^a parcela: 22 de julho de 2024;
- VII – 7^a parcela: 20 de agosto de 2024;
- VIII – 8^a parcela: 20 de setembro de 2024;
- IX – 9^a parcela: 21 de outubro de 2024;
- X – 10^a parcela: 20 de novembro de 2024;
- XI – 11^a parcela: 20 de dezembro de 2024;
- XII – 12^a parcela: 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 20 de dezembro de 2023.



PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeiro